

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.772, DE 2017

Confere o título de “Capital Nacional da Cerâmica” à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo.

Autores: Deputada POLLYANA GAMA

Relator: Deputado EVANDRO GUSSI.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 7.772, de 2017, em análise, de autoria da nobre Deputada Pollyana Gama, tem por objetivo conferir o título de “Capital Nacional da Cerâmica” à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, neste momento, por designação da Presidência da CCult, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Este Projeto de Lei nº 7.772, de 2017, de autoria da ilustre Deputada Pollyana Gama, pretende homenagear a cidade de Cunha, situada na região do Alto Paraíba, no Estado de São Paulo, com a outorga do título de “Capital Nacional de Cerâmica”.

Nos termos do que tem orientado essa D. Comissão de Cultura (CCult), em sua Súmula nº 1, de 2013, com base em estudo da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, *“a concessão de título de ‘capital nacional’ a determinada localidade, para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, no mínimo, dos predicados de relevância e da verdade, vale dizer, depende da demonstração de que: (i) a concessão do título terá algum efeito concreto no mundo real, importante o suficiente para justificar o esforço que se está a requerer do Estado, no seu reconhecimento; e (ii) o município que se pretende laurear realmente merece a designação, condição a ser verificada por meio de um processo minimamente capaz de refletir a verdade dos fatos”*.

Neste sentido, portanto, inteiramente pertinente e louvável a homenagem objeto da presente proposição, pelo reconhecimento ao município de Cunha, no Estado de São Paulo, como um dos mais importantes centros de cerâmica artística do país e da América Latina, da relevância cultural e econômica da intensa atividade desenvolvida pelos ceramistas da cidade desde meados da década de 1970.

Como bem ressalta a nobre autora da iniciativa legislativa em apreço, em sua Justificativa:

“Em 2005, foram comemorados os 30 anos da construção do primeiro forno Noborigama em Cunha e foi realizado o I Festival de Cerâmica de Cunha (16 de julho a 11 de setembro de 2005) e todo ano é comemorado o Festival para que os turistas possam apreciar os diferentes ateliês. O forno Noborigama, forno ascendente em japonês, foi o mais eficiente para alta temperatura na era pré-industrial. Uma sucessão de câmaras interligadas em patamares, garante um controle localizado da temperatura e uma economia de combustível, pelo aproveitamento do calor usado na câmara anterior. Permite a queima simultânea de grande quantidade de peças com variações que a naturalidade do fogo de lenha imprime.

Em janeiro de 2009, foi criado, pelos ceramistas locais e outros agentes culturais, o Instituto Cultural da Cerâmica de Cunha (ICCC) que visa a ser a organização institucional do pólo de cerâmica artística do município. Os principais objetivos do ICCC são: promover o crescimento e a difusão da atividade cerâmica; promover ações educativas e culturais para a população local; e construir uma escola, museu e centro cultural.”.

Em adendo, entretanto, conforme material complementar apresentado pela II. autora da proposição ainda durante a análise da matéria, Deputada Pollyana Gama, consubstanciado no OF PGAMA-GAB 307/2017, de 23 de agosto de 2017, ora anexado ao presente Parecer, é ressaltada a existência de outras iniciativas legislativas em trâmite no Congresso Nacional com o objetivo de conferir títulos similares a cidades igualmente com relevo na produção de cerâmica no cenário nacional.

De outro turno, esclarece a nobre proponente que:

*"Em face das especificidades que fazem nas matérias citadas, consultamos o Instituto Cultural da Cerâmica de Cunha na pessoa do presidente Sr. Marcelo Tokai, que nos informou como depreende do e-mail anexo, ser "**Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura**" a nomenclatura que contempla o grupo de ceramistas que atuam no município de Cunha, portanto sugiro ao nobre relator que em seu voto altere o artigo primeiro da proposição em tela, fazendo constar o título de "**Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura**" à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo. Conhecida como o maior núcleo de cerâmica de alta temperatura da América do Sul a estância Climática de Cunha abriga hoje cerca de 20 ateliês".*

Diante das relevantes considerações apresentadas, é possível aferir a singularidade da atividade desenvolvida com destaque na produção da cerâmica de alta temperatura na cidade de Cunha, no Estado de São Paulo, e de sua relevância e marca cultural em toda a região e no país, que possui como ponto alto o Festival de Cerâmica de Cunha, realizado todos os anos no mês de outubro, com extensa programação de palestras, cursos, workshops, feira cerâmica e atividades e demonstrações ligadas ao tema.

Neste quadrante, por conseguinte, inegável o reconhecimento da Cidade de Cunha como principal polo da produção de cerâmica de alta temperatura do país, mostrando-se apropriado o ajuste solicitado pela nobre autora da proposição, Deputada Pollyana Gama, com a alteração sugerida, para o fim de conceder ao município homenageado o título de "**Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura**".

Desta forma, considerando o atendimento às orientações e recomendações constantes da Súmula nº 1, de 2013, dessa D. Comissão de Cultura (CCult), e acolhendo e o mérito objetivo da ilustre autora da presente iniciativa, Deputada Pollyana Gama, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.772, de 2017, que confere o título de "Capital Nacional da Cerâmica de Alta

Temperatura” à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo, na forma das emendas de relator em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado EVANDRO GUSSI
Relator

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.772, DE 2017

Confere o título de “Capital Nacional da Cerâmica” à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo.

Autores: Deputada POLLYANA GAMA

Relator: Deputado EVANDRO GUSSI.

EMENDA DE RELATOR Nº 1

Dê-se à ementa a seguinte redação:

Confere o título de “Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura” à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado EVANDRO GUSSI

Relator

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.772, DE 2017

Confere o título de “Capital Nacional da Cerâmica” à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo.

Autores: Deputada POLLYANA GAMA

Relator: Deputado EVANDRO GUSSI.

EMENDA DE RELATOR Nº 2

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º É conferido o título de "Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura" à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado EVANDRO GUSSI

Relator